

ATA Nº. 02 DO COMDEMA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do auditório da Educação, situado na Prefeitura Municipal de Palmitos, localizado na Rua Independência, nº. 100, Centro, neste Município, reuniram-se os membros do COMDEMA, para deliberarem sobre a aprovação de resolução que dispõe sobre a concessão e emissão de LAC – Licença por Adesão e Compromisso e assuntos diversos. O Presidente do COMDEMA abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e fazendo a leitura do conteúdo da Resolução proposta, que após discutida foi aprovada com os seguintes termos: **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2022. Regula a concessão e emissão de LAC – Licença por Adesão e Compromisso, com apoio técnico do CONDER. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Palmitos-SC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas na Lei Complementar nº 084/2021, de 10 de maio de 2021 e do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 61/2021, de 03 de agosto de 2021: Considerando o objetivo de proporcionar segurança jurídica, lisura e transparência aos processos administrativos municipais ambientais geridos pelo CONDER – Gestão Ambiental; Considerando a necessidade de garantir a celeridade, a formalidade, e a eficiência destes processos no âmbito das atribuições do CONDER – Gestão Ambiental; Considerando a publicação da Lei nº 18.350 de 27 de janeiro de 2022, especialmente o Art. 27, que alterou o Art. 36 da Lei 14.675 de 2009, §5º e §17; Considerando o Art. 29 da Lei 14.675 de 2009, §13. RESOLVE: Art. 1º Fica o CONDER – Gestão Ambiental autorizado, de acordo com a legislação ambiental vigente, a conceder LAC – Licença por Adesão e Compromisso para as seguintes atividades: I - para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor. II - As atividades abaixo listadas poderão, independentemente do porte e do potencial poluidor degradador, ser licenciadas por intermédio da LAC, contanto que não impliquem em corte de vegetação: a - transporte de produtos perigosos; b - antenas de telecomunicação; c - obras públicas de infraestrutura, de transporte e rodoviárias; e, d - avicultura e suinocultura. III - A inclusão de empreendimento ou atividade no rol definido como passível de licenciamento via LAC aplica-se aos novos procedimentos administrativos e aos em trâmite, bem como aos empreendimentos já licenciados. Art. 2º O licenciamento ambiental da extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, para uso exclusivo em obras públicas executadas por órgãos da Administração Direta e autárquica da União, do Estado e dos Municípios, poderá ser realizado mediante LAC, desde que não possua finalidade comercial e não implique supressão de vegetação nativa, bem como que esteja limitada à produção anual de até 12.000 m³ (doze mil metros cúbicos) e ocorra a recuperação da área degradada. Art. 3º Fica o CONDER – Gestão Ambiental autorizado, a emitir Nota Técnica – NT, regulamentando o processo/procedimento para emissão de LAC, respeitando legislação vigente. Art. 4º Fica o CONDER – Gestão Ambiental, em consonância com os objetivos desta resolução, autorizado a resolver sobre casos específicos não previstos nesta norma regulamentadora. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, aos 25 dias do mês de abril de 2022. Dando continuidade aos trabalhos o Conselho deliberou que se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário de reuniões ordinárias, da seguinte forma: 3ª Reunião Ordinária dia 30/05/2022 as 13:30 horas; 4ª Reunião Ordinária dia 27/06/2022 as 13:30 horas; 5ª Reunião Ordinária dia 18/07/2022 as 13:30 horas, 6ª Reunião Ordinária dia 29/08/2022 as 13:30 horas; 7ª Reunião Ordinária dia 26/09/2022 as 13:30 horas; 8ª Reunião Ordinária dia 24/10/2022 as 13:30 horas, 9ª Reunião Ordinária dia 28/11/2022 as 13:30 horas; 10ª Reunião Ordinária dia 26/12/2022 as 13:30 horas. Desde já ficam convocados os conselheiros para a próxima reunião ordinária que dar-se-á no dia 30 de maio de 2022, as 13:30 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, localizado na Rua Independência, nº. 100, Centro, neste Município. Nada mais havendo a tratar encerra-se o presente com a firmação pelos presentes.**

Porci do. Assolun Rifer, Gisela A. Rover

J. Z. A. S. L.

Vitruvio Zeman